



## Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 343-1144.

### LEI Nº 157 / 2.000.

“Autoriza a Prefeitura Municipal associar-se ao Consórcio Intermunicipal da Represa de Ourinhos-CIRO e dá outras providências”

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canitar “autorizada” a associar-se junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REPRESA DE OURINHOS-CIRO, regido por estatuto próprio e composto pelos municípios de Jacarezinho e Ribeirão Claro, do Estado do Paraná, e de Canitar, Chavantes e Ourinhos, do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Consórcio Intermunicipal da Represa de Ourinhos-CIRO, dentre outras, previstas em seu estatuto, terá como finalidade indicar, recomendar e tratar com a empresa Ourinhos Energia S/A., a quem foi outorgada a concessão para exploração do aproveitamento da Usina de Ourinhos, a realização de todas as ações preventivas, mitigadoras e compensatórias aos impactos sócio-ambientais provocados pelo empreendimento, bem como de ações que visem a não exclusão de oportunidade de aproveitamento múltiplo dos recursos naturais e/ou potencialidades regionais, por outros setores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
Pref. Munic. Canitar, 10 de Agosto de 2.000.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
016, fls. 06, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 10 / 08 / 00.